

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

LEI Nº 1301/2014

DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

DOAÇÃO DA ÁREA ABAIXO DESCRITA À EMPRESA MECANICA HIDRAULICA DO BRASIL, PARA PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL DA REFERIDA EMPRESA, CONFORME DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 1185/2013.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE** aprovou e o **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza a doação, para empresa **MECÂNICA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS METÁLICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 18.841.660/0001-60, empresa industrial do ramo de fabricação de estruturas metálicas, conforme disposto no art. 2º, inc. I, da Lei nº 1185/2013, uma área de terreno, pertencente ao Município de São Gonçalo do Amarante, situado no Distrito de Croatá, este desapropriado pelo Município, ora doador através do Decreto nº 2381/2014, adquirido através do R-02 da Matrícula nº 5.494 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO DO 2º OFÍCIO da Comarca de São Gonçalo do Amarante.

Art. 2º - O imóvel objeto da presente doação tem a seguinte descrição conforme planta e memorial descritivo em anexo, qual seja, de um terreno constituído por parte da "**GLEBA 01**", denominado **TERRENO 01 – PARTE REMANESCENTE**, situado no perímetro urbano do distrito de CROATÁ, município de São Gonçalo do Amarante, de formato irregular, **perfazendo uma área total de 93.162,80m²**, cuja demarcação se inicia no vértice V1-B, localizado na margem direita da Ferrovia Transnordestina Logística S/A, sentido Fortaleza/Sobral, distando 427,11m no sentido poente/nascente para a Rodovia CE-341. PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE.

AO NORTE (frente), do vértice V3 ao V3-A-1, com ângulo interno de 105º47', por onde mede 104,96m no sentido poente/nascente, extremando com a faixa de domínio (margem esquerda) da Rodovia BR-222, no sentido Fortaleza/Sobral;

AO SUL (fundos), do vértice V1-B ao V2 com ângulo interno de 108º23', por onde mede 211,08m no sentido nascente/poente, extremando com a faixa de domínio (margem direita) da Ferrovia Transnordestina Logística S/A no sentido Fortaleza/Sobral;

AO NASCENTE (lado direito), formado por três segmentos de retas compreendidas: o primeiro do vértice V3-A-1 ao V3-A-4, com ângulo interno de 73º6', por onde mede 200,67m na direção norte/sul, extremando com o TERRENO 01 – PARTE DESMEMBRADA, propriedade do Município de São Gonçalo do Amarante, o segundo do vértice V3-A-4 ao V3-A-3, com ângulo interno de 286º54', por onde mede 104,51m na direção poente/nascente, extremando com o TERRENO 01



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

– PARTE DESMEMBRADA, propriedade do Município de São Gonçalo do Amarante e o terceiro do vértice V3-A-3 ao V1-B, com ângulo interno de 76°6', por onde mede 363,98m na direção NORTE/SUL, extremando com o TERRENO 03 – DESTINADO AO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL, propriedade do Município de São Gonçalo do Amarante, totalizando 669,16m;

AO POENTE (lado esquerdo), do vértice V2 ao V3, com ângulo interno de 71°37', por onde mede 567,22m no sentido sul/norte, extremando com terras de Clinton Sabóia Valente.

Art. 3º - A donatária deverá cumprir as condições estabelecidas no art. 4º da Lei 1185/2013.

Art. 4º - O não cumprimento do disposto no art. 4º da Lei 1185/2013, importará em imediata reversão do imóvel ao Patrimônio Público Municipal, de conformidade com o Art. 5º, art. 13, art. 14 e demais disposições pertinentes da mencionada Lei.

Parágrafo único - No caso de existência de benfeitorias no imóvel, à época da reversão, as mesmas se incorporarão ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 5º - As despesas decorrentes da doação do imóvel correrão por conta da donatária, conforme art. 4º, inc. X, da Lei 1185/2013.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante-Ce, aos 18 dias do mês de dezembro de 2014.

CARTÓRIO
DAMASCENO
2º OFÍCIO

FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO
PREFEITO MUNICIPAL

CARTÓRIO DAMASCENO - 2º OFÍCIO
Rua Cel. Barroso, nº 42 - Centro - CEP: 62.670-000
Fone/Fax: (085) 3315-7225
Reconheço a(s) firma(s) por: AUTENTICIDADE/
 SEMELHANÇA de Francisco
Cláudio Pinto
Pinho . Dou fé.
São Gonçalo do Amarante, 07 JAN. 2015
Válido somente com Selo de Autenticidade

Rildo Nogueira
Escrevente Compromissado Autorizado

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: GLEBA 01

DENOMINAÇÃO: TERRENO 01 – PARTE REMANESCENTE

MATRÍCULA: Nº 5.494 - DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

DISTRITO: CROATÁ

MUNICÍPIO: SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CEARÁ

ÁREA: 93.162,80m²

TERRENO 01 – PARTE REMANESCENTE

ÁREA: 93.162,80m²

Levantamento planimétrico de um terreno constituído por parte da “GLEBA 01”, denominado **TERRENO 01 – PARTE REMANESCENTE**, situado no perímetro urbano do distrito de CROATÁ, município de São Gonçalo do Amarante, de formato irregular, **perfazendo uma área total de 93.162,80m²**, cuja demarcação se inicia no vértice V1-B, localizado na margem direita da Ferrovia Transnordestina Logística S/A, sentido Fortaleza/Sobral, distando 427,11m no sentido poente/nascente para a Rodovia CE-341. PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE.

AO NORTE (frente), do vértice V3 ao V3-A-1, com ângulo interno de 105°47', por onde mede 104,96m no sentido poente/nascente, extremando com a faixa de domínio (margem esquerda) da Rodovia BR-222, no sentido Fortaleza/Sobral;

AO SUL (fundos), do vértice V1-B ao V2 com ângulo interno de 108°23', por onde mede 211,08m no sentido nascente/poente, extremando com a faixa de domínio (margem direita) da Ferrovia Transnordestina Logística S/A no sentido Fortaleza/Sobral;

AO NASCENTE (lado direito), formado por três segmentos de retas compreendidas: o primeiro do vértice V3-A-1 ao V3-A-4, com ângulo interno de 73°6', por onde mede 200,67m na direção norte/sul, extremando com o TERRENO 01 – PARTE DESMEMBRADA, propriedade do Município de São Gonçalo do Amarante, o segundo do vértice V3-A-4 ao V3-A-3, com ângulo interno de 286°54', por onde mede 104,51m na direção poente/nascente, extremando com o TERRENO 01 – PARTE DESMEMBRADA, propriedade do Município de São Gonçalo do Amarante e o terceiro do vértice V3-A-3 ao V1-B, com ângulo interno de 76°6', por onde mede 363,98m na direção NORTE/SUL, extremando com o TERRENO 03 – DESTINADO AO SISTEMA VIÁRIO

MUNICIPAL, propriedade do Município de São Gonçalo do Amarante, totalizando 669,16m;

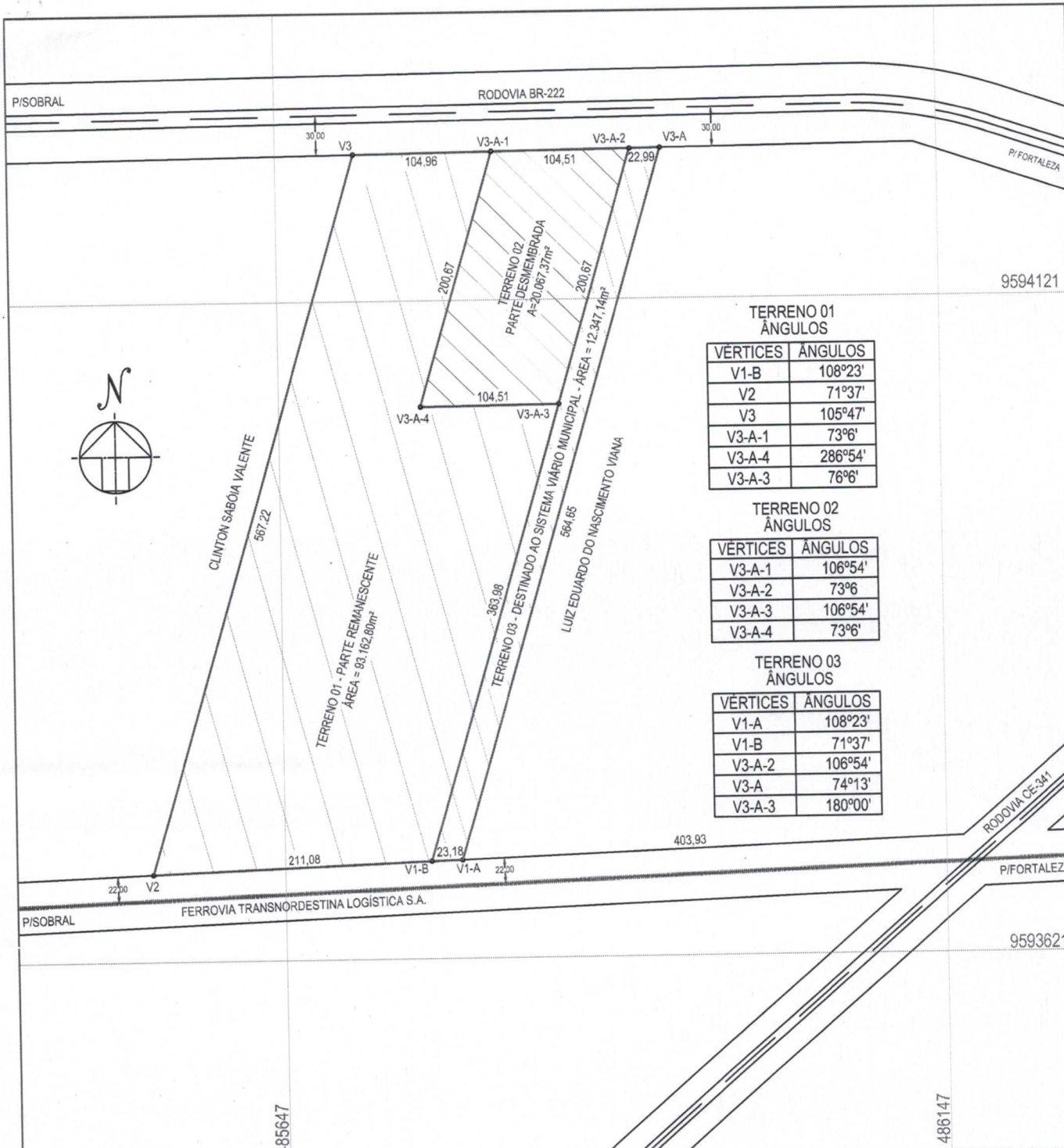
AO POENTE (lado esquerdo), do vértice V2 ao V3, com ângulo interno de $71^{\circ}37'$, por onde mede 567,22m no sentido sul/norte, extremando com terras de Clinton Sabóia Valente.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ANEXO I

MATRÍCULA E PLANTA DO DIS - SEDE



TERRENO 01
ÂNGULOS

VÉRTICES	ÂNGULOS
V1-B	108°23'
V2	71°37'
V3	105°47'
V3-A-1	73°6'
V3-A-4	286°54'
V3-A-3	76°6'

TERRENO 02
ÂNGULOS

VÉRTICES	ÂNGULOS
V3-A-1	106°54'
V3-A-2	73°6'
V3-A-3	106°54'
V3-A-4	73°6'

TERRENO 03
ÂNGULOS

VÉRTICES	ÂNGULOS
V1-A	108°23'
V1-B	71°37'
V3-A-2	106°54'
V3-A	74°13'
V3-A-3	180°00'

PROPRIETÁRIO:	PROJETO:		
PROJETO:	MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE		
LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO	MUNICÍPIO E COMARCA:		
DENOM. IMÓVEL:	CROATÁ - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CE		
OBSERVAÇÕES:	ÁREA TERRENO 01:	ÁREA TERRENO 02:	ÁREA TERRENO 03:
	93.162,80m ²	20.067,37m ²	12.347,14m ²
DESENHO GEOREFERENCIADO SISTEMA GEODÉSICO: SIRGAS 2000 COORDENADAS EM UTM	DATA:	ESCALA:	PRANCHA:
	20/11/2014	1: 4.000	02/02
EXECUÇÃO:	REGISTRO:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	MATRICULA:
ROBÉRIO SOARES	CARTÓRIO DAMASCENO - 2º OFÍCIO	10.01.077.001.002	5.494 - Livro Geral 2-AA

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ANEXO II

**PLANTA TOPOGRÁFICA COMPLETA COM A INCLUSÃO DA LOCALIZAÇÃO DA
ÁREA RESERVADA PARA A EMPRESA**

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 007.18.12/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, RESOLVE publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, nº 120, a **LEI nº 1301/2014**, de 18 de dezembro de 2014, nesta mesma data.


PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRE-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 18 dias do mês de dezembro de 2014.

CARTÓRIO
DAMASCENO
2º OFÍCIO



FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO
Prefeito Municipal




Rildo Nogueira
Escrivente Comprossado Autorizado